Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 4.140 - 13 de novembro de 2025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480414000012025

LEI Nº 6.282, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a determinação de divulgação, pelos cartórios do Município de Teresina, dos casos de gratuidade, isenção ou redução previstos em lei para serviços notariais eregistrais, e dá outras providências.(*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica disposto ao Poder Executivo Municipal da determinação aos cartórios de notas e de registros situados no âmbito do Município de Teresina a divulgar, de forma clara, acessível e vistosa, os casos de gratuidade, isenção ou redução de emolumentos garantidos por lei.

Art. 2º A divulgação de que trata o caput do art. 1º deverá:

I - ser feita em local visível e de fácil acesso ao público nas dependências físicas dos cartórios;
II - constar, obrigatoriamente, nos meios eletrônicos de atendimento dos cartórios, como sites e aplicativos, se existentes;
III - conter linguagem simples e acessível, com exemplos práticos e indicação da base legal; e
IV - incluir, sempre que possível, cartilhas ou materiais explicativos sobre os direitos do cidadão quanto à gratuidade, isenção ou redução dos serviços.

Art. 3º Os cartórios deverão, ainda, manter disponível lista atualizada dos documentos exigidos para o reconhecimento do direito à gratuidade, isenção ou redução, bem como os procedimentos para sua solicitação.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, esuplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 10 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Ismael Silva e Edilberto Borges (Dudu), em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480414000022025

DECRETO Nº 28.402, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 495/2025 - GE-ADM-SMPM (Processo Administrativo SEI nº 00031.000665/2025-29), resolve

NOMEAR

LIDIANE BATISTA DE OLIVEIRA , CPF nº 001.714.***-**, para exercer o cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414000032025

DECRETO Nº 28.403, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 812/2025 - GAB-IPMT (Processo Administrativo SEI nº 00041.009598/2025-62), resolve

EXONERAR

RAPHAEL NEVES BONA, CPF nº 551.742.***-**, do cargo de Assessor de Regulação e Auditoria do IPMT, Símbolo Especial, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 10.10.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de novembro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 7
Administração Indireta 14
Comissão de Licitação 16
Diário Oficial da Câmara 17
Ineditorial 17

ID: 000480414000042025

PORTARIA Nº 872/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1.517/2025 – GAB-SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.023904/2025-98), resolve EXONERAR, a pedido, ALINE SOARES OLIVEIRA , CPF nº 112.931.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas (CMEI Gilca Vanessa), Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 23.10.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414000052025

PORTARIA Nº 873/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 1.517/2025 – GAB-SEMEC (Processo Administrativo SEI nº 00044.023904/2025-98), resolve NOMEAR SERRANA DA ROCHA RIBEIRO SALES, CPF nº 479.271.***-**, para exercer o cargo de Secretário de Escola Ensino Fundamental com 25 turmas ou mais (E.M Poeta da Costa e Silva), Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 29.10.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414000062025

PORTARIA N° 889/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento, datado de 05.08.2025, com expressa solicitação da servidora de exoneração do cargo; na Manifestação – GAB-SEMA, de 19.08.2025; no Despacho nº 7442/2025 – COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 1247/2025 – GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005839/2025-43), resolve exonerar, a pedido, a servidora pública municipal TEREZA RAQUEL TOMÉ ADEODATO, CPF nº 025.484.***-**, do cargo de Técnico de Nível Superior Saúde-Social, especialidade Psicólogo, matrícula nº 91230, da Secretaria Municipal de Cidadania e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 05.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414000072025

PORTARIA Nº 890/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SEMA, de 30.09.2025; ao Despacho nº 9256/2025 - COE-RH-SEMA; e, ainda, em atenção a Portaria nº 321/2025 (DOM 4.108, de 29.09.2025), constantes no Processo Administrativo SEI nº 00042.007740/2025-29, resolve EXONERAR os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com efeitos a partir de 01.10.2025:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
MANOEL ANDRADE SOUSA NETO	337.306.***-**	ASSISTÊNCIA DE APOIO À GERÊNCIA	DAM-2
ANTÔNIO SYLVAN MENDES DA SILVA	340.086.***-**	ASSISTENTE DE APOIO À COORDENAÇÃO	DAM-3

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Domingos Sávio Almeida Normando
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.140 - 13 de novembro de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2025.11.13 18:38:57 -03'00'

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414000082025

PORTARIA Nº 891/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SEMA, de 30.09.2025; ao Despacho nº 9256/2025 - COE-RH-SEMA, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00042.007740/2025-29, resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com efeitos a partir de 01.10.2025:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ANTÔNIO SYLVAN MENDES DA SILVA	340.086.***-**	ASSISTÊNCIA DE APOIO À GERÊNCIA	DAM-2
FRANCISCA MARIA ABEL DE ASSIS	041.432.***-**	ASSISTENTE DE APOIO À COORDENAÇÃO	DAM-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414000092025

PORTARIA Nº 892/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício Gabinete IPMT nº 13541128 - GAB-IPMT (Processo Administrativo SEI nº 00041.009840/2025-27), resolve EXONERAR WILKEILANE DE MELO AVELINO, CPF nº 065.735.***-**, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, com efeitos a partir de 15.10.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414000102025

PORTARIA Nº 893/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 7106/2025 - DRH-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.063146/2025-45), resolve EXONERAR, a pedido, MIKAELE LAÍS DE CASTRO PEREIRA , CPF nº 093.438.***-**, do cargo de Chefe de Secretaria de UBS, Símbolo DAM-5, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 15.10.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414000112025

PORTARIA N° 894/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se o servidor, eventualmente, não for aprovado no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado na SEMAM); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 12406158, datado de 07.06.2025, contendo expressa solicitação, por parte do servidor requerente, de declaração de vacância do cargo; no PARECER - ATE-SEMA, de 15.10.2025; no Despacho nº 9462/2025 - COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 1175/2025 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00037.001852/2025-78), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico Nível Superior Infra-Estrutura, especialidade Analista Ambiental, ocupado por MARCOS PAULO GOMES GONÇALVES , cpf nº 375.956.***-**, matrícula n° 83009, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, com efeitos a partir de 09.06.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414000122025

PORTARIA N° 895/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na SEMCASPI); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 29.08.2025, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer ATE-SEMA, de 02.09.2025; no Despacho nº 7965/20025 - COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 1225/2025 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.006603/2025-76), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico Nível Superior Saúde-Social, especialidade Assistente Social, ocupado por ANA KELLY DE SOUSA ARAÚJO , cpf nº 056.716.***-**, matrícula n° 82963, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 29.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414000132025

PORTARIA N° 896/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 4520/2025, datado de 26.09.2025, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 1527/2025 - AJU-FMS; na Decisão Administrativa nº 2960, de 20.10.2025, da Presidente da FMS; e no Ofício nº 6805/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.059179/2025-66), resolve declarar a vacância do cargo efetivo Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, ocupado por JOSIANA CAVALCANTE DA SILVA , cpf nº 961.073.***-**, matrícula n° 59525, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 06.10.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414000142025

PORTARIA Nº 897/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Capítulo VI, do Título I, do Livro III, da Lei Complementar nº 4.974 de 26 de dezembro de 2016 (Novo Código Tributário do Município de Teresina - CTM); no Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017, que regulamentou o Novo CTM; no Decreto nº 17.043, de 18 de julho de 2017, que aprovou o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina; e, ainda, tendo em vista o disposto na Portaria nº 690, de 28 de agosto de 2025 (nomeação dos membros do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina - biênio 2025-2027) , alterada pela Portaria nº 717, de 8 de setembro de 2025; e em atenção ao Ofício nº 1332/2025-GAB-SEMF, de 22 de setembro de 2025, ao Ofício CRC/PI nº 073/2025-GAB/PRES e Ofício CRC/PI nº 075/2025-GAB/PRES, ambos da Presidência do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí - CRC/PI, constantes do Processo Administrativo SEI nº 00043.017428/2025-12, RESOLVE Art. 1º O inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 690, de 28.08.2025 – referente aos membros suplentes representantes dos contribuintes no Con-

selho de Contribuintes do Município de Teresina, no biênio 2025-2027 – , passa vigorar com alteração da sua alínea "e", com a seguinte redação: "Art. 1º IV – MEMBROS REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES (Suplentes): Sufia Raquel Guedes – Conselho Regional de Contabilidade do Piauí (CRC/PI)." Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeação de Marina Caroline Sousa Vieira Gomes como membro (suplente) do CRC/PI, no referido Conselho de Contribuintes. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414000152025

PORTARIA N° 910/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 23.06.2025, com expressa solicitação de exoneração do cargo; na Decisão Administrativa nº 1058, de 11.07.2025, do Secretário Municipal de Educação; e no Despacho nº 1283/2025 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.004808/2025-41), resolve exonerar, a pedido, o servidor público municipal ANTÔNIO CARLOS MORAES MARREIROS, CPF nº 057.421.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar Educacional, matrícula nº 116683, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 30.06.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414000162025

PORTARIA Nº 911/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; e com base na Decisão Administrativa nº 3037, de 30.12.2024; no Despacho nº 7594/2025 - GAB-SEMEC; e no Despacho nº 1282/2025 - GAB-SEMGOV, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00044.008172/2024-05, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 22.601, de 21.06.2022, que "Regulamenta a Concessão do Tempo Integral Definitivo - TID, previsto no § 9º, do art. 41, da Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, com modificações posteriores (Estatuto e Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), e dá outras providências", em especial no parágrafo único, do seu art. 2º, RESOLVE Art. 1º Fica ratificada a concessão de Tempo Integral Definitivo - TID para a professora de Segundo Ciclo, Classe "C", Nível "V", IRISDALVA OLIVEIRA COSTA VIEIRA , CPF nº 578.094.***-**, matrícula nº 95331, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414000172025

PORTARIA Nº 913/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, c/c o art. 105, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 66, inciso II, c/c art. 67, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 6.053, de 28.12.2023 (Estatuto dos Servidores da Guarda Municipal de Teresina); em atenção ao que consta do Ofício Nº 557/2025 - GAB-SEMUSP, do Inquérito Administrativo SEI nº 00048.001308/2024-57 – em especial o Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Corregedoria - CG - SEMUSP; bem como a Decisão Administrativa nº 10, de 25 de setembro de 2025 –, em observância aos arts. 5º, LV, e 37, da Constituição Federal de 1988, RESOLVE aplicar pena de demissão a CARLOS HENRIQUE ALMEIDA FERREIRA – servidor público municipal, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 92041, CPF nº 069.836.***-**, regime estatutário do quadro permanente, lotado na Guarda Civil Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP –, nos termos dos arts. 66, inciso I, c/c art. 67, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 6.053, de 28.12.2023 (Estatuto dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Teresina). Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 12 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito do Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414000182025

Retificação (Decreto nº 1.583, de 02.01.1991) Em atenção ao Memorando 1036/2025/COREG-SEMA; ao Despacho 9264/2025 - COE-RH-SEMA; e ao Despacho 1146/2025 - GAB-SEMGOV, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00042.007701/2025-15, e ao Decreto nº 1.583, de 02.01.1991 (DOM nº 225/1991), referente ao enquadramento do servidor JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO, CPF nº 150.983.***-**, matrícula 007185-6, no tocante, especificamente, à data de admissão do servidor, constante no referido Decreto: onde se lê :

"NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
(...)	(...)	(...)
JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	17.04.1978
(...)	(...)	(...)"

leia-se :

"NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
(...)	(...)	(...)
JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	18.10.1979
(...)	(...)	(...)"

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414000192025

Retificação (DECRETO no 28.382, de 29.10.2025) Em atenção ao Despacho nº 5185/2025 – CHEF-GAB-ETURB (Processo Administrativo SEI nº 00081.005261/2025-22), e ao Decreto no 28.382, de 29.10.2025, que trata da exoneração de comissionado da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, no tocante, especificamente, à " nomenclatura da entidade ", constante no referido Decreto: Onde se lê : "...IASMINE CORREIA COELHO , CPF nº 006.563.***-**, do cargo de Chefe de Supervisão Especial da ETURB, Símbolo Especial, da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB." Leia-se : "...IASMINE CORREIA COELHO , CPF nº 006.563.***-**, do cargo de Chefe de Supervisão Especial da ETURB, Símbolo Especial, da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB ." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414000202025

Retificação (DECRETO no 28.383, de 29.10.2025) Em atenção ao Despacho nº 5186/2025 – CHEF-GAB-ETURB (Processo Administrativo SEI nº 00081.005219/2025-89), e ao Decreto no 28.383, de 29.10.2025, referente a nomeação de comissionado da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, no tocante, especificamente, à " nomenclatura da entidade " , constante no referido Decreto: Onde se lê : "...ANA KAROLINY PESSOA PEREIRA , CPF nº 024.645.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Supervisão Especial da ETURB, Símbolo Especial, da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB." Leia-se : "... ANA KAROLINY PESSOA PEREIRA , CPF nº 024.645.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Supervisão Especial da ETURB, Símbolo Especial, da Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB ." Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de novembro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480414000212025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER E SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE PI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA A Prefeitura Municipal de Teresina por intermédio Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER,

com sede em Teresina - PI, no endereço Rua Firmino Pires, 379, Centro Sul inscrito no CNPJ nº 41.263.013/0001-30, neste ato representado por seus representantes legais; e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ, doravante denominado SEBRAE/PI, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Campos Sales, 1046, Centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.665.129/0001-03, neste ato representado, de acordo com o Estatuto Social, por seus representantes legais; RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em observância às disposições do Decreto nº 8.688, de 09 de março de 2016 e Regulamento de Convênios do Sistema Sebrae aprovado pela Resolução CDN n.º 531/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é fomentar a inovação aberta na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA por meio da Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER através processo de compras públicas de inovação em atendimento a desafios públicos identificados e priorizados pela organização, com base na metodologia Catalisa Gov. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO 2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS 3.1. Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes: a) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados; b) designar, no prazo de 15 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo; c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo; d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final; e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento; f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário; g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio; h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução; i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; k) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso. m) dar publicidade e transparência ao acordo estabelecido, seus objetivos, ações e resultados esperados, na medida do que for cabível; 3.2. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRODATER Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da PRODATER: a) Nomear equipe de gestores técnicos e formar o Comitê Técnico de Inovação dedicados a atuar nas atividades propostas neste acordo, de forma ativa e cooperada com a equipe nomeada pelo Sebrae/PI; b) Comprometer-se a disponibilizar orçamento para contratação de soluções inovadoras que forem selecionadas no processo, condicionado ao cumprimento de boas práticas de segurança jurídica, qualidade e potencial eficácia devidamente evidenciadas no processo; c) Comprometer-se a perceber, identificar e efetivar, com a devida comunicação à equipe do Sebrae e da consultoria especializada a ser contratada, eventuais mudanças no plano de trabalho que se mostrarem necessárias para o alcance dos resultados esperados neste acordo; d) Responsabilizar-se, sempre, pela decisão entre as alternativas apresentadas pela equipe do Sebrae ou da consultoria especializada a ser contratada para a consecução do objeto; e) Fornecer, à equipe do Sebrae/PI as informações necessárias para execução das atividades, sempre que demandado; f) Apoiar e acompanhar o diagnóstico do grau de maturidade da instituição para o processo de compras públicas de inovação, assim como decidir e realizar as recomendações geradas por este diagnóstico que se mostrarem pertinentes; g) Identificar e priorizar os problemas públicos que serão objeto deste acordo e validar e avaliar o levantamento das possíveis soluções para o problema identificado, com apoio técnico do Sebrae e de consultoria especializada contratada; h) Estruturar, publicar e divulgar edital de compras públicas de inovação para atuar na resolução do(s) desafio(s) priorizado(s), incluindo a definição de critérios e formato de seleção das soluções, com apoio técnico do Sebrae e de consultoria especializada contratada; i) Definir e firmar acordos de contratação de soluções inovadoras que atendam aos indicadores definidos, incluindo a contratação para realização de testes em escopo controlado (etapa de aplicação) e, caso confirmado os resultados esperados, a contratação de fornecimento para ampliação da aplicação em todo o escopo do desafio priorizado (etapa de fornecimento); j) Definir os indicadores de impactos para avaliação da solução aplicada e fornecida e acompanhar e avaliar evolução da aplicação e fornecimento da solução inovadora; k) Aprovar e acompanhar a realização de encontros de trocas de casos de sucesso e a realização de espaços de premiação. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/PI 5.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do SEBRAE/PI: a) Acompanhar e revisar ações e entregas a serem realizadas por consultoria contratada; b) Realizar adaptações na metodologia aplicada sempre que se mostrar necessário para o alcance dos melhores resultados do trabalho, considerando a realidade de aplicação específica dos desafios priorizados pela PRODATER; c) Oferecer alternativas de atividades pertinentes e alinhadas ao mercado, visando a obtenção de resultados sustentáveis e duradouros para o poder público; d) Monitorar periodicamente o trabalho realizado e medir resultados, assim como impactos gerados no cliente, no parceiro e na sociedade; e) Avaliar o grau de maturidade da instituição para o processo de compras públicas de inovação, assim como apresentar devolutiva com recomendações de ação; f) Apoiar e acompanhar a formação e as atividades do Comitê Técnico de Inovação da PRODATER vinculadas a este Plano de Trabalho; g) Apoiar e acompanhar o levantamento e priorização dos problemas identificados, assim como a validação e avaliação das soluções encontradas, a serem realizados pela consultoria especializada a ser contratada; h) Apoiar e acompanhar a definição do formato de contratação de seleção das soluções inovadoras para resolução do problema priorizado; i) Apoiar a definição e medição de indicadores de impacto das soluções inovadoras; j) Apoiar e acompanhar o processo de seleção das soluções inovadoras; k) Apoiar a divulgação das soluções selecionadas, em especial para os ecossistemas de inovação; l) Apoiar a elaboração dos contratos das soluções inovadoras selecionadas; m) Aprovar e acompanhar a realização de encontros de trocas de casos de sucesso e a realização de espaços de premiação. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 6.1. No prazo de 15 (quinze) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente no processo, e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste. 6.2. Competirá aos designados, mas não exclusivamente, a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas. 6.2.1. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto. 6.2.2. A Unidade de Inovação do SEBRAE/PI é responsável pelo acompanhamento da execução das ações pactuadas e pela avaliação dos resultados do projeto, por intermédio do analista técnico que será o(a) gestor(a) do ACORDO, exercerá suas atribuições sob a supervisão do Gerente. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS 7.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. 7.2. As ações que implicarem repasses de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico. 7.3. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS 8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. 8.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA 9.1. Este Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES 10.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, devidamente justificado, desde que mantido o seu objeto. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS 11.1. Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando neces-

sária. 11.2. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa. 11.3. Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação, decorrente de atividades relacionadas à cooperação prevista neste Acordo, pertencerão à parte que a desenvolveu, observada a legislação nacional aplicável e as cláusulas e condições aqui estabelecidas. 11.4. Os direitos de propriedade intelectual e os resultados do trabalho poderão ser utilizados pelos signatários para fins não econômicos em pesquisa e ensino após o término do respectivo plano de trabalho. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO 12.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto: a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo; b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 90 dias; c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e d) por rescisão. 12.2. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO 13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 90 (noventa) dias, nas seguintes situações: a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto. c) dissolução ou pela alteração dos Partícipes ou pela modificação de sua finalidade ou estrutura, que prejudique a execução deste Acordo. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO 14.1. A publicação do extrato do Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela PRODATER em sua página oficial da internet. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO 15.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, precedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS 16.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 17.1. Os PARTÍCIPES devem observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos/entidades reguladores/fiscalizadores. 17.2. Os PARTÍCIPES devem informar aos respectivos titulares dos dados sobre a possibilidade de compartilhamento de seus dados pessoais de um PARTÍCIPE para o outro PARTÍCIPE, em especial, para as finalidades relacionadas ao objeto do presente ACORDO. 17.3. Os PARTÍCIPES asseguram que as informações compartilhadas no âmbito deste ACORDO foram coletadas em observância à legislação vigente sobre proteção de dados pessoais. 17.4. Os PARTÍCIPES declaram que possuem e implementam regras de boas práticas e governança para orientar a atuação dos seus colaboradores/empregados para o cumprimento da legislação vigente sobre proteção de dados pessoais. 17.5. Os PARTÍCIPES apenas poderão tratar os dados pessoais compartilhados no âmbito deste ACORDO para finalidades relacionadas ao objeto do presente instrumento e previamente estabelecidas entre os PARTÍCIPES. 17.6. Os PARTÍCIPES adotarão medidas de segurança, técnicas e administrativas, adequadas e aptas a proteger os aludidos dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de vazamento, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais compartilhados em decorrência deste ACORDO, mitigando eventuais riscos associados, bem como implementando uma gestão de riscos adequada. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL 18.1. Não se estabelece, por força deste Acordo, qualquer vínculo empregatício entre os partícipes e os empregados, prepostos ou colaboradores um do outro, correndo por conta exclusiva de cada um dos partícipes os encargos decorrentes da legislação vigente, sejam sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e sanitárias, ou quaisquer outros que vierem a ser criados pela lei. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SIGILO 19.1. Caberá aos PARTÍCIPES, quando tiverem acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto deste ACORDO, cumprir as seguintes regras de sigilo, as quais perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo entre eles: a) cumprir as diretrizes e normas de suas políticas de segurança da informação, necessárias para assegurar a integridade e o sigilo das informações; b) acessar as informações apenas quando previamente autorizados por escrito; c) manter sigilo dessas informações, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê- las ou praticar qualquer outra forma de uso que não seja imprescindível para a adequada execução do objeto deste ACORDO; d) limitar o acesso às informações aos administradores, empregados ou servidores, colaboradores e prepostos, a qualquer título, envolvidos no desenvolvimento do objeto deste ACORDO, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações; e) apresentar antes do desenvolvimento de atividades no âmbito deste ACORDO que impliquem no acesso a informações sigilosas, Termos de Confidencialidade assinados pelos administradores, empregados ou servidores, colaboradores e prepostos, a qualquer título, que acessarão as informações sigilosas, devendo esta obrigação ser também cumprida por ocasião de substituição dos referidos profissionais; f) informar imediatamente ao outro PARTÍCIPE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, independentemente da existência de dolo, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, bem como dos administradores, empregados ou servidores, colaboradores e prepostos, a qualquer título envolvidos, adotando todas as medidas necessárias para remediar a violação; g) entregar ao outro PARTÍCIPE, ao término da vigência deste ACORDO, todo e qualquer material de sua propriedade, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa e registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa a que teve acesso no âmbito deste ACORDO. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO 20.1. Os PARTÍCIPES concordam que executarão as obrigações contidas neste acordo de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema SEBRAE. 20.2. Os PARTÍCIPES assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE. 20.3. Nenhum dos PARTÍCIPES poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste acordo, ou de outra forma que não relacionada a este acordo, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. 20.4. Neste ato os PARTÍCIPES comprometem-se entre si de informar à outra PARTE sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia. 20.5. Os PARTÍCIPES obrigam-se a denunciar à outra PARTE, por meio de seus respectivos canais de denúncia (www.sebrae.com.br\ouvidoria e www.ouvidoria.teresina.pi.gov.br quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste ACORDO que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do SEBRAE. 20.6. Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste acordo, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas à Gestora do ACORDO ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior. 20.7. Os PARTÍCIPES se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste acordo. 20.8. O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar a rescisão do presente ACORDO, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS 21.1. Nada neste Acordo de Cooperação Técnica constituirá os PARTÍCIPES como sócios ou representantes um do outro, nem estabelecerá qualquer espécie de vínculo entre eles. Ainda, declaram que não criarão ou assumirão qualquer obrigação um em nome do outro, tampouco declararão possuir autoridade para fazê-lo, salvo o disposto expressamente neste instrumento e em lei. 21.2. Sem a prévia e expressa anuência escrita do PARTÍCIPE, é terminantemente vedada a utilização de marcas e logotipos do outro PARTÍCIPE, sob pena da parte infratora responder pelas perdas e danos daí decorrentes. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS 22.1. Os casos omissos e as alterações necessárias serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRO - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO 23.1. Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitaram ao fórum

da comarca de Teresina, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação. 23.2. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da comarca de Teresina, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele. Teresina, 23 de junho de 2025. Sílvio Mendes de Oliveira Filho Prefeito Municipal de Teresina Miguel Antônio de Oliveira Neto Presidente da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER Júlio César de Carvalho Lima Filho Superintendente do SEBRAE PI Delano Rodrigues Rocha Diretor Técnico do SEBRAE PI

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430414000222025

PORTARIA Nº 110/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 . DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 024/2025, estabelecido entre a empresa E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.167.140/0001-97 e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11, como como Gestor o servidor JAIR GONÇALVES MARQUES, Assistente Técnico, CPF nº 008.56*.*-*, Matrícula: 78687; como Gestor Suplente a servidora Albertina Lara da Silva Menescal, Chefe de Divisão, CPF:049.577.***-**, Matrícula: 113858; como Fiscal Titular a servidora Dayane Silva dos Santos, Chefe da Divisão de Almoxarifado, CPF: 607.464.***-**, Matrícula: 113859 ; e como Fiscal Substituto a AGARDÊNIA LUZ RIBEIRO, Assistente de Apoio à Divisão, CPF: 724.964.***-**, Matrícula: 113876; necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. III – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças - Teresina, 13 de novembro de 2025. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ID: 000430414000232025

PORTARIA Nº 111/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 . DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 025/2025, estabelecido entre a empresa E COMERCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.571.123/0001-86 e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11, como como Gestor o servidor JAIR GONÇALVES MARQUES, Assistente Técnico, CPF nº 008.56*.*-*, Matrícula: 78687; como Gestor Suplente a servidora Albertina Lara da Silva Menescal, Chefe de Divisão, CPF:049.577.***-**, Matrícula: 113858; como Fiscal Titular a servidora Dayane Silva dos Santos, Chefe da Divisão de Almoxarifado, CPF: 607.464.***-**, Matrícula: 113859 ; e como Fiscal Substituto a AGARDÊNIA LUZ RIBEIRO, Assistente de Apoio à Divisão, CPF: 724.964.***-**, Matrícula: 113876; necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. III – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças - Teresina, 13 de novembro de 2025. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430414000242025

PORTARIA Nº 112/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 . DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 026/2025, estabelecido entre a empresa E DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.458/0001-50 e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11, como como Gestor o servidor JAIR GONÇALVES MARQUES, Assistente Técnico, CPF nº 008.56*.*-*, Matrícula: 78687; como Gestor Suplente a servidora Albertina Lara da Silva Menescal, Chefe de Divisão, CPF:049.577.***-**, Matrícula: 113858; como Fiscal Titular a servidora Dayane Silva dos Santos, Chefe da Divisão de Almoxarifado, CPF: 607.464.***-**, Matrícula: 113859 ; e como Fiscal Substituto a AGARDÊNIA LUZ RIBEIRO, Assistente de Apoio à Divisão, CPF: 724.964.***-**, Matrícula: 113876; necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. III – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças - Teresina, 13 de novembro de 2025. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430414000252025

PORTARIA Nº 113/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 . DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 027/2025, estabelecido entre a empresa E LAÍS G DE SOUSA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.853.645/0001-02 e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11, como como Gestor o servidor JAIR GONÇALVES MARQUES, Assistente Técnico, CPF nº 008.56*.*-*, Matrícula: 78687; como Gestor Suplente a servidora Albertina Lara da Silva Menescal, Chefe de Divisão, CPF:049.577.***-**, Matrícula: 113858; como Fiscal Titular a servidora Dayane Silva dos Santos, Chefe da Divisão de Almoxarifado, CPF: 607.464.***-**, Matrícula: 113859 ; e como Fiscal Substituto a AGARDÊNIA LUZ RIBEIRO, Assistente de Apoio à Divisão, CPF: 724.964.***-**, Matrícula: 113876; necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. III – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças - Teresina, 13 de novembro de 2025. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430414000262025

PORTARIA Nº 114/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA O SECRETÁRIO Edgar Carneiro Machado Filho, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR, para o Contrato nº 028/2025, estabelecido entre a empresa E POLLIANA MONTEIRO DE SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.723.039/0001-54 e o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, CNPJ Nº 06.554.869/0009-11, como como Gestor o servidor JAIR GONÇALVES MARQUES, Assistente Técnico, CPF nº 008.56*.*-*, Matrícula: 78687; como Gestor Suplente a servidora Albertina Lara da Silva Menescal, Chefe de Divisão, CPF:049.577.***-**, Matrícula: 113858; como Fiscal Titular a servidora Dayane Silva dos Santos, Chefe da Divisão de Almoxarifado, CPF: 607.464.***-**, Matrícula: 113859 ; e como Fiscal Substituto a AGARDÊNIA LUZ RIBEIRO, Assistente de Apoio à Divisão, CPF: 724.964.***-**, Matrícula: 113876; necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), durante toda a vigência do termo contratual, ou até que seja determinada sua substituição por outros servidores. III – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças - Teresina, 13 de novembro de 2025. Edgar Carneiro Machado Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ID: 000430414000272025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025/SEMF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.019444/2025-94. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: COMERCIO DE PAPEIS, AFINS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 52.571.123/0001-86. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. DOTAÇÃO: Ação - 08001.04122.0017.2027 – Administração da SEMF; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2025. DO PREÇO: O valor da contratação é de R$1.829,70 (mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos). ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA Francisco Pereira De Oliveira Filho.

ID: 000430414000282025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025/SEMF . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.019444/2025-94. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.245.458/0001-50. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. DOTAÇÃO: Ação - 08001.04122.0017.2027 – Administração da SEMF; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2025. DO PREÇO: O valor da contratação é de R$1.187,80 (mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos). ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA Darlan Carlos Tomazelli.

ID: 000430414000292025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025/SEMF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.019444/2025-94. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: LAÍS G DE SOUSA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°39.853.645/0001-02. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. DOTAÇÃO: Ação - 08001.04122.0017.2027 – Administração da SEMF; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2025. DO PREÇO: O valor da contratação é de R$683,80 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA Lais Gomes de Sousa.

ID: 000430414000302025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025/SEMF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00043.019444/2025-94. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: POLLIANA MONTEIRO DE SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°57.723.039/0001-54. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato. DOTAÇÃO: Ação - 08001.04122.0017.2027 – Administração da SEMF; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEMA nº 001/2022, aprovada pelo Decreto Municipal nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2025. DO PREÇO: O valor da contratação é de R$100,00 (Cem reais). ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA Polliana Monteiro de Sousa.

ID: 000430414000312025

EDITAL CCMT Nº 020/2025. A presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 58, parágrafo único, III, do Regimento do Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto nº 17.043/2017 e alterações posteriores), vem, por meio do presente Edital, COMUNICAR aos representantes ou prepostos da pessoa jurídica OFFICE CONT. LTDA - ME, CNPJ nº 14.628.766/0001-20 e inscrição municipal nº 436.947-5, da realização do julgamento do Recurso Voluntário veiculado no processo (s) administrativos nº (s) 00043.012296/2021-72, que tem como relator o Conselheiro Antônio João Castelo Branco Neto, a ocorrer na sessão ordinária do dia 02 de dezembro do ano de 2025, às 14:00 horas. Nos termos do art. 61-A do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto 17.043 de 18/07/2017, e alterado pelo Decreto nº 20.944 de 05/05/2021), a sessões de

julgamento serão preferencialmente presenciais, podendo as partes ou seus patronos requerer a realização da sessão de julgamento em meio virtual, apresentando motivação congruente com o caput do art. 61-A. No caso da sessão virtual, Vossa Senhoria poderá requerer, à Secretaria do Conselho, a participação na teleconferência para acompanhamento ou sustentação oral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para realização da sessão. Esta requisição deverá ocorrer por envio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) para ccmt.semf@pmt.pi.gov.br. O link do endereço eletrônico para participar remotamente da sessão será, então, disponibilizado ao requerente. O referido e-mail (ccmt.semf@pmt.pi.gov.br) poderá ser utilizado também para enviar memoriais, procuração de representantes ou qualquer comunicação necessária à realização do julgamento. A presente comunicação por Edital dá-se em razão de não ter sido possível a entrega do Ofício CCMT nº 060/2025 por meio pessoal no seu endereço cadastral. Rua Magalhães Filho, nº 742- Centro/ Nesta Capital). Teresina, 13 de novembro de 2025. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460414000322025

PORTARIA Nº 649, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.486 - ENCARGOS DO CERIMONIAL	4.4.90.52	500	20.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.486 - ENCARGOS DO CERIMONIAL	3.3.90.39	500	15.000,00
SEMCOM	43.001.04.122.0017.2.486 - ENCARGOS DO CERIMONIAL	3.3.90.30	500	5.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 11/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 649, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais A presente solicitação tem por objetivo a criação da ficha orçamentária e transferência de dotação, para aquisição de material e equipamentos para o Cerimonial, visando atender demandas do setor e melhor desempenho da Gestão Municipal. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Diante do exposto, justifica-se plenamente a abertura do crédito suplementar para viabilizar a anulação da dotação, garantindo o atendimento das necessidades administrativas e estratégicas desta Secretaria, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 439.689.563,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.544.242.036,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,76%

ID: 000460414000332025

PORTARIA Nº 650, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 7.900,00 (SETE MIL, NOVECENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.3.50.41	500	7.900,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.1.90.13	500	7.900,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 11/11/2025) - ANEXO À PORTARIA Nº 650, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Remanejamento necessário para cobrir despesas com o FONAC. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Anulação para cobrir despesas com o FONAC, tendo em vista que existe a superestimava da despesa. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 439.689.563,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.544.242.036,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,76%

ID: 000460414000342025

PORTARIA Nº 651, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte

nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.48	500	3.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.1.90.94	500	3.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 12/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 651, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SOLICITO CRÉDITO ADICIONAL PARA EMPENHAR AJUDA DE AUXILIO FINANCEIRO PARA ATLETA DE JUDÔ PARA PARTICIPAR DE COPA CIDADE DE FORTALEZA DE JUDÔ. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas POSSUI SALDO DISPONIVEL Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 440.359.563,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.543.572.036,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,77%

ID: 000460414000352025

PORTARIA Nº 652, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 19.440.000,00 (DEZENOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 19.440.000,00 (DEZENOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.002.12.361.0009.2.090 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.1.90.04	540	9.306.000,00
SEMEC	09.002.12.365.0008.2.088 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	3.1.90.04	540	8.764.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0017.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.46	500	1.370.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.002.12.361.0009.2.090 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.1.90.11	540	9.306.000,00
SEMEC	09.002.12.365.0008.2.088 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	3.1.90.11	540	8.764.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.1.702 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.51	500	1.370.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 12/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 652, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para empenhamento do vale-alimentação e da remuneração dos professores temporários. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A anulação não comprometerá a execução dos serviços, isto é, o regular funcionamento das atividades prestadas, posto que tais fichas permanecem com recurso para tanto. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 440.359.563,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.543.572.036,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,77%

ID: 000460414000362025

PORTARIA Nº 653, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 12.001,00 (DOZE MIL, UM REAL) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 12.001,00 (DOZE MIL, UM REAL), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.014.10.302.0016.4.028 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DA US DIRCEU ARCOVERDE	3.3.90.39	659	12.001,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.014.10.302.0016.4.028 - EXECUÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DA US DIRCEU ARCOVERDE	3.3.90.30	659	12.001,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 12/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 653, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ ou especiais solicitar a transposição de valores dos saldos orçamentários disponíveis da ficha 68 – Material de Consumo, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para a ficha 71 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. A presente solicitação se faz necessária tendo em vista que o saldo atual da ficha 71 é de R$ 1.809,80 (um mil oitocentos e nove reais e oitenta centavos), valor insuficiente para atender às demandas previstas, conforme demonstrado no quadro abaixo e nos relatórios extraídos do sistema ADO. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Possui saldo disponível Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 440.359.563,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.543.572.036,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,77%

ID: 000460414000372025

PORTARIA Nº 654, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 319.000,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 319.000,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0004.1.354 - URBANIZAÇÃO DA VILA DA PAZ	4.4.90.51	754	319.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0033.1.704 - CONSTRUÇÃO DA VIA MARGINAL SUL 2ª ETAPA-CAF	4.4.90.51	754	319.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 12/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 654, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ ou especiais Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as despesas orçamentarias do presente exercício 2025, solicito suplementação de dotação orçamentaria e a criação da fonte de recursos 1754 625, para proseguir com o pagamento contrato nº 48/2013 - C.P ENGENHARIA LTDA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 6.163 de 20 de Dezembro de 2024. Desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 440.359.563,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.543.572.036,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,77%

ID: 000460414000382025

PORTARIA Nº 655, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 222.000,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 222.000,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0004.2.608 - URBANIZAÇÃO DE VILAS - SUL	4.4.90.51	754	222.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - SUL	16.001.15.451.0033.1.704 - CONSTRUÇÃO DA VIA MARGINAL SUL 2ª ETAPA-CAF	4.4.90.51	754	222.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 12/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 655, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ ou especiais Diante da necessidade dessa Superintendência em adequar as

despesas orçamentarias do presente exercício 2025, solicito suplementação de dotação orçamentaria e a criação da fonte de recursos 1754 614, para proseguir com o pagamento contrato nº 03/2022 - C.P ENGENHARIA LTDA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 6.163 de 20 de Dezembro de 2024. Desta forma, justifica-se a anulação pois o saldo disponível não será utilizado, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 440.359.563,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.543.572.036,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,77%

ID: 000460414000392025

PORTARIA Nº 656, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.1.91.13	500	11.000,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.1.90.16	500	10.000,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.91	500	4.000,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.08	500	1.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.49	500	13.000,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.1.90.92	500	11.000,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.39	500	2.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 12/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 656, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ ou especiais Faz - se necessário a liberação de suplementação no elemento 31.90.16 - outras despesas variáveis - P.Cível, para custear o pagamento de horas extras, 33.90.08 - benefícios assistenciais, para custear o pagamento de salário família estatutário, 31.91.13 - obrigações patronais-IPMT, para custear o pagamento do IPMT e 33.90.91-sentenças judiciais, para custear o pagamento em favor de Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Faz - se necessário a anulação dos elementos de despesa 31.90.92, 33.90.49 e 33.90.39 na ação 2385 para suplementação suplementação no elemento 31.90.16 - outras despesas variáveis - P.Cível, para custear o pagamento de horas extras, 33.90.08 - benefícios assistenciais, para custear o pagamento de salário família estatutário, 31.91.13 - obrigações patronais-IPMT, para custear o pagamento do IPMT e 33.90.91-sentenças judiciais, para custear o pagamento em favor de Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 440.359.563,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.543.572.036,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,77%

ID: 000460414000402025

PORTARIA Nº 657, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 266.952,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 266.952,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0009.2.611 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	3.3.90.39	553	266.952,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)-Recursos Vinculados no Valor de R$ 266.952,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 13 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 12/11/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 657, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ ou especiais Para empenhamento do serviço de locação de veículo para o transporte escolar. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não se aplica, excesso de arrecadação. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 440.359.563,84

SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.543.572.036,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,77%

ID: 000460414000412025

CONTRATO Nº 017/2025/SEMPLAN. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – SEMPLAN/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00046.008828/2025-38. CONTRATO Nº 017/2025/SEMPLAN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, E A EMPRESA LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, ATRAVÉS DE SOLUÇÃO DEPARTAMENTAL (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TERESINA, no Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, CNPJ nº 06.554.869/0002-45com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, inscrito sob o CPF nº 048.215.***-**, nomeado pelo Decreto Nº 27.509, de 02 de Janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.926.785/0001-32, com sede na Rua Simplício Mendes, nº 903, Sala A, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-110, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, Sr. José Bezerra Veras Júnior, inscrito sob o CPF nº 551.894.***-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00046.008828/2025-38 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem de comum acordo firmar o Termo do Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2025 – SEMPLAN/PMT, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas. DO OBJETO. 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos (exceto papel), para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. 4.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura ou até a conclusão do regular procedimento licitatório a ser realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN/PMT, órgão responsável pelas licitações a nível municipal, o que ocorrer primeiro. 4.2. Este contrato será extinto automaticamente, tão logo seja concluído o processo licitatório em curso referido no item 4.1, sendo assegurado um prazo de transição adequado para permitir a transferência da execução dos serviços entre as empresas, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos sem interrupção que será definido pelo fiscal do contrato. 4.3. É vedada a prorrogação do presente contrato. 4.4. O presente contrato será executado sob regime de execução indireta, na modalidade de prestação de serviços contínuos, nos termos do art.6°, inciso XL, da Lei n° 14.133/2021. DO VALOR DO CONTRATO. 7.1. O valor do contrato mensal será de até R$ 4.274,00(quatro mil duzentos e setenta e quatro reais). 7.2. O valor total do contrato para o período de 12 (doze) meses será de até R$ 51.288,00 (cinquenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com base na seguinte dotação orçamentária: Ação: 2.018 - Administração da SEMPLAN, Fonte de recursos: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL, Elemento de despesa: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN. CONTRATANTE. José Bezerra Veras Júnior. LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA. CONTRATADO.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490414000422025

CONTRATO N° 54/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 00049.009824/2024-62 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI E A EMPRESA COMERCIAL FERRONORTE LTDA -PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.009824/2024-62. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede na Álvaro Mendes, nº 861, Centro, CEP 64000 – 070 Teresina-PI, neste ato representada pela sua SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Matrícula n° 113695 e do outro lado, a empresa COMERCIAL FERRONORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10320.422/0002-89, com sede na AV PREFEITO WALL FERRAZ, 8431, Lourival Parente, Teresina/ PI, neste ato representada pelo seu representante legal , o Sr. JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF N° 138.621.113-34, Sr. Antônio José do Nascimento, inscrito no CPF N° 131.186.503-97 e, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO, Lei 14133, Lei Decreto Nº 17.012, de 5 de julho de 2017, Lei 8.078, de 11.09.1990, Decreto Nº 20.889, de 26 de abril de 2021, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 1.1. O objeto deste Termo de Referência é o aluguel de imóvel para o funcionamento do Almoxarifado da SEMCASPI/PMT, com endereço na Rua Marechal Costa e Silva, nº 5835, bairro Lourival Parente e as seguintes características: Área de aproximadamente de 500 m² a 900 m², contendo entre 2 (dois) e 3 (três) cômodos, compondo de até 2 (dois) banheiros, incluindo local para carga e descarga, sendo localizado exclusivamente na cidade de Teresina - Piauí. 1.2. Descrição detalhada do Objeto: Locação de Bens Imóveis: Área de aproximadamente de 500 m² a 900 m², contendo entre 2 (dois) e 3 (três) cômodos, compondo de até 2 (dois) banheiros, incluindo local para carga e descarga. CÓD E-GOVER- 2153. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE 2.1. O valor mensal da locação é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais. 2.2. O valor será reajustado anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. 2.3. Havendo defasagem superior a 12 (doze) meses sem reajuste, será aplicado o índice proporcional acumulado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA 3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo e interesse público devidamente justificado. CLÁUSULA NONA – DA FONTE DE RECURSOS 9.1. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os seguintes recursos, conforme Instrução Normativa TCE/PI nº 04/2021, de 12 de agosto de 2021: Dotação Programática: 12001.08122.0017.2622 – Administração da SEMCASPI Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte de Recursos: 1500400 – Recursos não Vinculados de Impostos – ASSISTÊNCIA SOCIAL Teresina, Piauí, assinado em 11 de novembro de 2025 ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (CONTRATANTE). JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, REPRESENTANTE COMERCIAL FERRONORTE LTDA (CONTRATADO).

ID: 000490414000432025

ERRATA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 14/2025. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI vem, por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais, tornar público e oficializar a presente "ERRATA" a partir da publicação deste extrato, conforme disposições a seguir alinhavadas: O TERMO DE FOMENTO 14/2025, assinado com data 13/10/2025, apresenta equívoco. ONDE SE LÊ : 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Realização de ações que favoreçam a melhoria no atendimento dos usuários do serviço da organização, proporcionando a reinserção social através ação de acolhimento e do acompanhamento das pessoas em situação de rua, através de ações de orientação e fortalecimento da segurança alimentar e nutricional das pessoas em situação de rua; LEIA-SE : 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, nas seguintes situações: independentes e ou com diversos graus de dependência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono com os vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Teresina-PI, 12 de novembro de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490414000442025

ERRATA REFERENTE A ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2025. A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI vem, por meio de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais, tornar público e oficializar a presente ERRATA a partir da publicação deste extrato, conforme disposições a seguir alinhavadas: O ADITIVO ao Contrato nº 72/2025, assinado na data de 06/11/2025, apresenta equívoco. ONDE SE LÊ : SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2020; LEIA-SE : OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2020. Teresina-PI, 12 de novembro de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal de Cidadania Assistência Social e Políticas Integradas.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ID: 000370414000452025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 07/2025. PROCESSO SEI Nº 00037.003094/2025-09. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 07/2025 – SEMAM/PMT, referente à contratação emergencial firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM e a empresa IRAJÁ SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS LTDA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0017-21, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 3.520, Palácio Verde, Primavera, Teresina/PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Municipal, BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, e, de outro lado, a empresa IRAJÁ SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.742.332/0001-69, com sede na Rua David Caldas, nº 708, Centro, CEP 64000-190, Teresina/PI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem formalizar o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 07/2025, conforme as cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização da rescisão unilateral do Contrato nº 07/2025 – ASS-TEC-ESP-ADM-SEMAM, que trata da prestação de serviços de locação de mão de obra terceirizada de natureza continuada (agentes de portaria diurno e noturno, auxiliar operacional noturno e eletricista predial), originalmente celebrado por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: 2.1. A presente rescisão decorre de decisão administrativa unilateral da Contratante (SEI nº 13766835), devidamente motivada e fundamentada, nos termos do art. 137, inciso I, c/c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. 2.2. A medida foi proposta pela autoridade superior desta Secretaria, conforme Autorização de Rescisão Contratual (SEI nº 13766835), diante da inadequação da continuidade do vínculo contratual e da reorganização administrativa dos serviços terceirizados da SEMAM. 2.3. A decisão considera: a) a desnecessidade de manutenção dos serviços contratados, em razão da iminência de nova licitação para contratação regular; b) a conveniência e oportunidade administrativas, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público; c) a ausência de prejuízo ao erário e a necessidade de encerramento do contrato para adequação orçamentária e administrativa. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: 3.1. A rescisão unilateral do Contrato nº 07/2025 fundamenta-se na Cláusula Décima Segunda, item 12.2, do instrumento contratual, e nos arts. 137 e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, motivação e publicidade. 3.2. A decisão foi precedida de notificação formal à Contratada, assegurando-lhe ampla defesa e contraditório, em conformidade com o §2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E DATA DA RESCISÃO: 4.1. A rescisão unilateral do Contrato nº 07/2025 produzirá efeitos a partir de 12 de novembro de 2025, data em que cessam as obrigações contratuais, ressalvadas as obrigações financeiras e responsabilidades remanescentes relativas ao período de execução anterior à rescisão. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES REMANESCENTES: 5.1. Ficam ressalvadas as obrigações já vencidas ou pendentes, especialmente: a) o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, mediante apresentação da documentação exigida (Nota Fiscal atestada, CRF, Certidões de Regularidade Fiscal e CNDT); b) o cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas ao período de execução contratual; c) o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento devido, contado da data final do período de adimplemento correspondente. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: 6.1. A publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial do Município de Teresina (DOM) é condição indispensável à sua eficácia, conforme o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, providência que ficará a cargo da Contratante. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: 7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para que produza os devidos efeitos legais, firma-se o presente Termo de Rescisão Unilateral em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Teresina – PI, 12 de novembro de 2025. BESSAH ARAÚJO COSTA REIS SÁ, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, CONTRATANTE. CIENTE: ALLITON BARBOSA DOS SANTOS MELO, Irajá Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda, CONTRATADA (notificada nos termos do art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

Administração Indireta

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940414000462025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 20/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA O ANO 1 O Presidente da Fundação Wall Ferraz, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, Considerando o disposto no art. 58, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais dispositivos correlatos que tratam da obrigatoriedade de monitoramento e avaliação das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil; Resolve: Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 12/2025, de 17 de setembro de 2025. Art. 2º Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Fundação Wall Ferraz, para o Ano 1, composta por Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro, ocupante do cargo de Assistente Técnico, CPF nº 130.140.993-68; e Fernando Santos Arcoverde, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, CPF nº 074.757.423-50. Art. 3º A Comissão será constituída nos moldes do art. 2º, cabendo ao senhor Fernando Santos Arcoverde a função de Gestor, e à senhora Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro exercer a função de Fiscal, com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e das normas complementares municipais. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, para fins de regularização e validade das ações de monitoramento e avaliação das parcerias no exercício correspondente. Cumpra-se e publique-se.

ID: 000940414000472025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 21/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL PARA O ACOMPANHAMENTO DOS TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO CELEBRADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025. O Presidente da Fundação Wall Ferraz, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, considerando o disposto nos arts. 58 e 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC e define as diretrizes para o acompanhamento e fiscalização das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil; Considerando o art. 13, III, do Decreto Municipal 16.802, de 24 de abril de 2017, que determina a designação de gestor responsável pela execução e fiscalização das parcerias; Resolve: Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 16/2025, de 24 de outubro de 2025. Art. 2º Designar, para o exercício de 2025, os servidores Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro, ocupante do cargo de Assistente Técnico, CPF nº 130.140.993-68; e Fernando Santos Arcoverde, CPF nº 074.757.423-50, ocupante do cargo de Chefe de Divisão para atuarem como Gestor e Fiscal das parcerias celebradas entre a Fundação Wall Ferraz e Organizações da Sociedade Civil – OSCs, por meio de Termos de Fomento e Termos de Colaboração. Art. 3º A designação será constituída nos moldes do art.1º, cabendo a senhora Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro como Gestora, e o senhor Fernando Santos Arcoverde como Fiscal, e tem a finalidade de fiscalizar os termos de fomento e colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil no ano de 2025. Art. 4º Compete a Gestora e ao Fiscal da

Parceria: I – acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho aprovado; II – analisar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela organização da sociedade civil; III – elaborar relatórios de acompanhamento e registrar eventuais ocorrências; IV – comunicar irregularidades e propor medidas corretivas; V – assegurar o cumprimento das disposições da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal 16.802/2017 e normas complementares aplicáveis. Art. 5º O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta Portaria não excluem as competências dos órgãos de controle interno e externo, que poderão, a qualquer tempo, realizar auditorias e inspeções. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, para fins de regularização e validade das ações de acompanhamento e fiscalização das parcerias firmadas neste exercício, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique-se.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510414000482025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001543/2025-58. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 14/2025-04 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 14/2025-04 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: BRENO COELHO MACHADO/ CPF/CNPJ: 001.332.643-00/ INSC. MUNICIPAL: 097.223-1/ ENDEREÇO: RUA AREOLINO DE ABREU, 1.977, NORTE, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510414000492025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002724/2025-84 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 17/2025-04 – TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 17/2025-04 – TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA/ CPF/CNPJ: 637.125.053-10/ INSC. MUNICIPAL: 077.997-1/ ENDEREÇO: AV. BARÃO DE GURGUEIA, Nº 1035, BAIRRO VERMELHA/ INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510414000502025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002725/2025-57. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 169/2025-04 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 169/2025-04 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MARIA DE LOUDES LOUREIRO MENDES/ CPF/CNPJ: 490.643.123-20/ INSC. MUNICIPAL: 097.188-0/ ENDEREÇO: AVENIDA CAMPO SALES, Nº 1984, SUL, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510414000512025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.002740/2025-40. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Auto de Infração Nº 21/2025-04 – TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido Auto de Infração Nº 21/2025-04 – TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: FRANCISCA HELENA DE FARIAS TRIGO/ CPF/CNPJ: 180.917.843-68/ INSC. MUNICIPAL: 075.204-5/ ENDEREÇO: RUA VEREADOR EDMUNDO GENUINO OLIVEIRA, Nº 3.430, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO/ INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO/ LOCAL: AVENIDA JOSÉ DOS SANTOS E SILVA, Nº 1.620, NORTE, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510414000522025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.001830/2025-69. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 33/2025 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 33/2025 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: FRANCISCA CELIA SILA NERES/ CPF/CNPJ: 489.039.653-53/ INSC. MUNICIPAL: 053.433-1/ ENDEREÇO: RUA 030 VILA MONTE VERDE, 681 NORTE, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO/ LOCAL: RUA TIRADENTES, 681, BAIRRO CENTRO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510414000532025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003167/2025-54 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 27/2025-03 – Higiene das Habitações ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 27/2025-03 – Higiene das Habitações com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ESPOLIO DE RAIMUNDA DE LIMA NOBRE MARTINS/ CPF/CNPJ: 579.309.533-00/ INSC. MUNICIPAL: 075.483-8/ ENDEREÇO: RUA PAISSANDU, Nº 1.390, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E VEGETAÇÃO ALTA/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510414000542025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003189/2025-42. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 55/2025-04 – TERRENO BALDIO ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 55/2025-04 – TERRENO BALDIO com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: MARIA DE NAZARÉ LINHARES/ CPF/CNPJ: 792.249.543-91/ INSC. MUNICIPAL: 069.3450-6/ ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA, 1.054, SUL, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/ INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM VEGETAÇÃO ALTA

E LIXO NA CALÇADA/ LOCAL: RUA GABRIEL FERREIRA, 1.104, SUL, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510414000552025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00051.003193/2025-31 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro - SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu esta NOTIFICAÇÃO Nº 156/2025-04 – Higiene ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida NOTIFICAÇÃO Nº 156/2025-04 – Higiene com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: OSITA MENDES DE OLIVEIRA NUNES/ CPF/CNPJ: 036.228.353-20/ INSC. MUNICIPAL: 047.205-1/ ENDEREÇO: RUA GABRIEL FERREIRA, 889, BAIRRO CENTRO/ INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500414000562025

PORTARIA Nº 37/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal e Gestor do Contrato, através da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.491, de 02 de fevereiro de 2025, e considerando a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE, resolve DESIGNAR o servidor TARCISO MORAIS DE ALMADA, matrícula nº 114543, CPF nº 029.823.993-00, ocupante do cargo de Engenheiro, CREA nº 1910463744, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, para exercer a função de FISCAL do Contrato nº 19/2025, cujo objeto é a execução de jazigos em áreas institucionais da Prefeitura Municipal de Teresina, na jurisdição da SDU NORTE, bem como DESIGNAR o servidor NEWTON DIAS BASTOS DE SANTANA, matrícula nº 113851, CPF nº 022.203.843-81, ocupante do cargo de Engenheiro, CREA nº 1920752943, para ser GESTOR do contrato supracitado, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE: Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE, e, de outro, como CONTRATADA: L. F. S. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. – ME, determinando que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e à gestão da contratação, observando, em especial, as normas gerais de licitação e contratos; esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU NORTE.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820414000572025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 06 AO CONTRATO N° 05/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 076/2023 - CPL/OBRAS II. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082.001322/2023-19 - SDU-LESTE/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.003543/2025-89. CELEBRADO ENTRE A SDU-LESTE E A EMPRESA CD CONSTRUTORA LTDA-ME. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual: Diminuição quantitativa conforme Justificativa constante - id 13503692 , correspondente à supressão de 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do valor inicial do Contrato, perfazendo a diminuição do montante de R$37.470,26 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta reais e vinte e seis centavos); Aumento quantitativo conforme Justificativa - id 13503692 , correspondente ao acréscimo de 13,96% (treze inteiros e noventa e seis centésimos por cento) do valor inicial do Contrato, perfazendo o aumento do montante de R$119.988,97 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos). O valor inicial do contrato era de R$859.272,84 (oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). O valor total do contrato passará a ser de R$941.791,55 (novecentos e quarenta e um mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamento no art. da Lei 8.666/93, que fundamenta a alteração. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA. A modificação contratual ora pactuada justifica-se pelos seguintes fatores: Justificativa Técnica e Operacional: Os quantitativos incialmente previstos não contemplam a real necessidade para o objeto contratado; Justificativa Econômica: O aditivo quantitativo tem maior viabilidade econômica, vez que realizar nova licitação para contemplar a parcela aumentada não é eficiente, tendo em vista a possibilidade jurídica da alteração, bem como a urgência do serviço. Ademais, além do acréscimo, existe a supressão de quantitativos; Justificativa Administrativa: O aditivo quantitativo traz eficiência e vantajosidade, vez que apenas uma empresa realizará o serviço, o que permite maior controle na fiscalização para a execução plena do contrato e maior celeridade no atendimento do serviço demandado. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R$941.791,55 (novecentos e quarenta e um mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Planilha Aditivo de Valor - id 13517332 . O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento id 13552993 deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/unidade: 17001 - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE; Fonte de recursos: 754.626 - Operações de Crédito Cidade Integrada com o Povo; Programa de trabalho: 15.452.0045.5.224 - Obras e Serviços com recursos do Orçamento Popular; Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Nota de empenho: 237. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025. Assina pela Contratada, o Sr. Manoel Machado de Amorim e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420414000582025

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – CCP-SEMA. DISPENSA ELETRÔNICA RELANÇAMENTO Nº 90006/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.001726/2025-29 - MENOR PREÇO - UASG 981219. Objeto: Aquisição de plaquetas de tombamento de patrimônio. DATA DA DISPONIBILIDADE DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E ANEXOS: 14/11/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , (https://pncp.gov.br/app/editais), https://www.tce.pi.gov.br. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). FONTE DE RECURSOS: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos - GERAL. DATA DA SESSÃO: 19/11/2025 das 08h:00 min até 14h:00 min. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: ramontmc.sema@gmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina (PI), 12 de novembro de 2025. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

ID: 000420414000592025

AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – CCP-SEMA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2025 – SEMA/

PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.001726/2025-29 - MENOR PREÇO GLOBAL - UASG 981219. Secretária Municipal de Administração/SEMA, informa o CANCELAMENTO DA SESSÃO, CONSIDERANDO a ocorrência de erro no sistema durante a sessão pública do processo licitatório em epígrafe, o qual impediu a correta condução do julgamento menor valor global, conforme previsto no edital; Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Objeto: Aquisição de plaquetas de tombamento de patrimônio. Teresina(PI), 12 de novembro de 2025. Nayara Daniela Barros Silva, Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450414000602025

AVISO DE LICITAÇÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025 – FMS/PMT . PROCESSO ADMINISTRATIVO 00045.050607/2024-71. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA. E COTA EXCLUSIVA. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de BOLSAS PARA OSTOMIAS E ADJUVANTES, para atendes as necessidades de saúde da FMS. Disponibilidade do Edital: 17/11/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras , https://www.tce.pi.gov.br , https://site.fms.pmt.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 01/12/2025. Valor Total Anual Estimado: R$ 6.717.458,40 (seis milhões, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 07 de novembro de 2025. Izaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS/PMT.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010414000612025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.745/2025 . Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Exmo. Sr. Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Exmo. Sr. Ministro HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Zé Filho (PSD), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 04 de novembro de 2025. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010414000622025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.746/2025. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora NOEME DE SOUZA TORRES, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense a Senhora NOEME DE SOUZA TORRES na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Leôndidas Júnior (PSB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 05 de novembro de 2025. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010414000632025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.747/2025. Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor FREDERICO DIAMANTINO BONFIM E SILVA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor FREDERICO DIAMANTINO BONFIM E SILVA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Leôndidas Júnior (PSB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 05 de novembro de 2025. Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420414000642025

COMUNICADO. TLCC SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 63.627.318/0001-17, localizada à ROD BR 343 S/N QUADRA AX, BAIRRO GURUPI, CEP 64.091-210, TERESINA-PI torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENCA AMBIENTAL para OS CNAES (86.10-1-02/ 86.10-1-01/ 86.30-5-02/ 86.30-5-03) PROCESSO PIAUI DIGITAL PIB2500136592.

ID: 000420414000652025

COMUNICADO. INSTITUTO BRUNO MACHADO LTDA, CNPJ 58.064.645/0001-78, localizada à Rua Teofilo dos Santos, 1220, Edf. CP Center, Sala 09, Bairro Morada do Sol, Cep: 64.056-450, Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para atividade/ CNAE (principal) 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.

ID: 000420414000662025

COMUNICADO. Espaço Terapêutico Therapy Rio Poty Ltda, CNPJ: 30.735.285/0001-70, localizada na Rua Mato Grosso, 720, bairro: Porenquanto, Complemento: Bloco 02 Shopping Rio Poty Sala 711 e 712 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, Licença Ambiental de Operação, para exercer as atividades na cidade de Teresina estado do Piauí.

ID: 000420414000672025

COMUNICADO. A EMPRESA FABRINA A G P PIEROTE LTDA CNPJ: 35.652.180/0001-70, ESTABELECIDA NA Rua Acesio do Rêgo Monteiro, nº 2091, Bairro Horto, CEP 64052-860, TERESINA-PI, POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMAM, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU, ATRAVÉS DO PROCESSO 7639/2025 – A EMISSÃO DA RENOVAÇAO da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, PARA A ATIVIDADE PRINCIPAL DE CNAE – 86.50.0-06 Atividades de fonoaudiologia, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.